



**PARECER:** Nº 456 CGM-PMSMG - ADESÃO Nº A/2023 -001

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000034/23

**OBJETO:** ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - FCP ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PE/SRP Nº 08/2022 - FCP REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ-FCP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MOBILIARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 204 que tem como objeto a adesão parcial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - FCP ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PE/SRP Nº 08/2022 - FCP realizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, para aquisição de bens móveis (mobiliária), a fim de atender as necessidades da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados a adesão parcial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - FCP ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PE/SRP Nº 08/2022 - FCP realizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:**

a) ofícios números 072/2023/DGE/SEMED, 065/2023 GAB e 047/2023 SEFIN, do Secretário Municipal de Educação, de Finanças e o do Chefe de Gabinete encaminhando demanda de mobiliário (cadeiras de auditório) para aquisição, com as especificações técnicas e quantitativos para abertura de processo licitatório, fls. 01 a 08 dos autos;

b) solicitação de despesa números 20230301001 do Gabinete do Prefeito, 20230301003 da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB e 20230301004 da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 09 a 14 dos autos;

c) pesquisa de preços, fls. 18 a 22 dos autos;

d) mapa de cotação de preços, fls. 24 a 26 dos autos;

e) ATA RP nº 16/2022 – FCP PAE Nº 2021/7666446-FCP PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 – SRP Nº 08/2022 – FCP, fls. 27 a 44 dos autos;

f) informação do Departamento de Planejamento que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e FUNDEB, fls. 46 a 47 dos autos;

g) juntada do DECRETO Nº 012/20922, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 49 a 51 dos autos;

h) declaração de adequação orçamentária e financeira, fls 52 dos autos;



- i) termo de autorização de adesão parcial a ata de registro de preços e realização da despesa, fls. 53 dos autos;
- j) solicitação do Prefeito ao Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará para adesão parcial a Ata de Registro de Preço Nº 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2022, firmada entre aquela FUNDAÇÃO e a empresa CONNECT MÓVEIS E COMÉRCIO E MOBILIÁRIO LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (MOBILIÁRIOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS TEATROS MARGARIDA SCHIVASAPPA, WALDEMAR HENRIQUE E BIBLIOTECA ARTUR VIANA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ-PA, fls. 54 a 58 dos autos;
- l) ofício Nº 44/2023 – GAPRES/FCP, no qual o Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, informa que a Fundação não encontra óbice na referida adesão, devendo a Prefeitura consultar a empresa detentora da ata a respeito do interesse da mesma em aceitar tal adesão, fls. 59 dos autos;
- m) cópia do parecer jurídico a cerca da minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 SRP – FCP E SEUS ANEXOS, fls. 60 a 73 dos autos;
- n) edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2022 – SRP Nº 08/2022 – FCP, fls. 74 a 132 dos autos;
- o) publicação do aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 14/2022 – SRP Nº 08/2022 – FCP, no Diário Oficial do Estado, fls. 133 dos autos;
- p) termo de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, fls. 134 a 136 dos autos;
- q) termo de homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, fls. 137 a 139 dos autos;
- r) publicação do resultado da licitação, termo de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022 – SRP 08/2022 – FCP no Diário Oficial do Estado, fls. 140 a 141 dos autos;
- s) consulta de aceite da adesão a empresa CONNECT MÓVEIS E COMÉRCIO E MOBILIÁRIO LTDA, fls. 142 a 146 dos autos;
- t) aceite da Adesão a Ata de Registro de Preços pela empresa CONNECT MÓVEIS E COMÉRCIO E MOBILIÁRIO LTDA e documentação de habilitação da referida empresa, fls. 147 a 177 dos autos;
- u) juntada do DECRETO Nº 012/20922, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 178 a 182 dos autos;
- v) termo de autuação do processo e justificativa técnica para a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 16/2022 – FCP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 – SRP Nº 08/2022, fls. 184 a 186 dos autos;
- x) minuta de contrato, fls. 188 a 197 dos autos;
- y) parecer jurídico a respeito da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 16/2022 – FCP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 – SRP Nº 08/2022, fls. 198 a 203 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e juntada de documentos.

Quanto aos requisitos e formalismo exigidos pelo Decreto nº 7.892/13, para adesão a Ata de Registro de Preços, todos estão presentes nos autos, inclusive a anuência da adesão a Ata de Registro de Preços pela Fundação Cultural do



Estado do Pará e aceite da empresa CONNECT MÓVEIS E COMÉRCIO E MOBILIÁRIO LTDA concordando com a adesão a Ata nos itens e quantitativos aderidos.

Somado a isso, as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e FUNDEB, e o procedimento como um todo foi submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer jurídico, opinando favoravelmente a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 16/2022 – FCP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022 – SRP Nº 08/2022, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração seguir suas recomendações.

Como a adesão a Ata de Registro Preços é vantajoso para a Administração, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, somado a economia de custos para realizar um processo licitatório, não verifico óbice para a adesão a Ata de Registro de Preços, devendo o contrato originado da mesma, sofrer apenas as alterações de praxes, mantendo suas cláusulas nos exatos termos da minuta do anexo III do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022- FCP SRP Nº 08/2022 - FCP.

Na oportunidade, recomendo que quando da adesão a ata de registro de preços, seja realizada uma pesquisa de preços com o maior número possível e fornecedores do objeto ou prestadores de serviços registrados na ata.

Recomendo ainda, a publicação do extrato da adesão a Ata de Registro de Preços imprensa oficial para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Portal da Transparência para atender ao disposto no art. 8º § 1º, inciso IV da Lei 12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial e a designação do fiscal do contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se em ordem, ficando apto a gerar despesa após realização das recomendações supramencionadas, devendo retornar a esta Controladoria para controle dos atos finais necessários para o encerramento do processo.

São Miguel do Guamá, 28 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021